

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROCESSO nº 0010973-78.2018.5.03.0000 (AgR)**

**AGRAVANTE:** AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

**AGRAVADO:** MAURO BORTOLINI JUNIOR

**EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO.** Segundo a Súmula 414 do TST, "A tutela provisória concedida na sentença não comporta impugnação pela via do mandado de segurança, por ser impugnável mediante recurso ordinário. É admissível a obtenção de efeito suspensivo ao recurso ordinário mediante requerimento dirigido ao tribunal, ao relator ou ao presidente ou ao vice-presidente do tribunal recorrido, por aplicação subsidiária ao processo do trabalho do artigo 1.029, § 5º, do CPC de 2015". Verificada a existência de fundamento relevante, justificável a apresentação da medida cautelar antes da interposição do recurso ordinário, tendo em vista a oposição de embargos declaratórios pela parte julgados parcialmente procedentes, mostrando-se prudente a processamento da ação cautelar. Agravo regimental a que se dá provimento.

**DECISÃO:** O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do agravo regimental; no mérito, sem divergência, deu-lhe provimento para determinar o processamento da ação cautelar, ratificando a liminar deferida.

**Ata**

**Ata da Sessão de Julgamento**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO  
SEXTA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da Sexta Turma, realizada no dia 10 de outubro de 2018, com início às 09h e término às 12h05min.

Presidente, em exercício: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral.

Presentes os Exmos. Desembargador Jorge Berg de Mendonça, Juiz Convocado Danilo Siqueira de Castro Faria (substituto do Exmo. Desembargador César Machado, em gozo de férias) e o Juiz Convocado Helder Vasconcelos Guimarães (substituto do Exmo. Desembargador José Murilo de Moraes, em gozo de férias).

Procurador do Trabalho: Dr. Aloísio Alves.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira.

Pauta de 10/10/2018

00005-2016-180-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de BANCO DO BRASIL S.A. e provido em parte

00012-2018-015-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL) e provido em parte

00035-2017-137-03-00-3 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de JOAO AMERICO DAMASCENO FONSECA

00224-2007-107-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de ROMULO FERREIRA GOMES e provido

00290-2011-057-03-00-7 AP

Conhecido o recurso de TRANSFAL TRANSPORTES LTDA. e não provido

00417-2010-064-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de VALE S.A.

00768-2014-015-03-00-0 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Acolhidos os Embargos de Declaração de CONTAX S.A.

00981-2014-015-03-00-1 ROPS

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de A & C CENTRO DE CONTATOS S.A. e provido em parte

01197-2014-082-03-00-2 ED

Acolhidos os Embargos de Declaração de UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

01582-2010-039-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de REGINALDO SABINO e não provido

01678-2015-054-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de CARLOS JOSE GUEDES

01861-2014-179-03-00-9 ROPS

Conhecido o recurso de MASTER BRASIL S.A. e provido

Conhecido o recurso de JAQUELINE DO CARMO FIALHO e não provido

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e provido em parte

01997-2013-013-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de GERALDO LUCIO PEREIRA e não provido

02128-2010-069-03-00-2 AP

Conhecido o recurso de UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP e não provido

Em seguida, foi feito o pregão dos processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema.

Sustentação oral nos processos eletrônicos:

Dra. Vera do Couto Ferreira (à distância Uberlândia);

Dr. Vicente Pedro do Nasco Rondon (à distância Juiz de Fora);

Dra. Maria da Assunção Pinto;

Dr. Guilherme de Paula Vieira;

Dr. Aloísio Alves (Procurador do Ministério Público do Trabalho);

Dr. Elias Nejm Neto;

Dra. Thalita Dias Figueiredo;

Dr. Lucas Alvarenga Ribeiro;

Dr. Paulo Roberto de Oliveira Elias;

Dr. Tiago Pena Lacerda;

Dr. Thiago Augusto da Costa Silva;

Dra. Adriana Ribeiro Alves do Valle;

Dr. Luiz Gustavo Pereira Morás (à distância Poços de Caldas);

Dra. Cássia Andrea da Costa Tarôco (à distância Juiz de Fora);

Dra. Patrícia Teixeira de Lima;

Dr. Rodolfo de Sousa Maximino;

Dr. William José Mendes de Souza Fontes;

Dr. Caio Andrade Alcântara;

Dr. Édson Antônio Fiúza Gouthier;

Dra. Natália Oliveira Peres Marques;

Dr. Helbert Leopoldino de Almeida;

Dr. Antônio Carlos Romão Rezende;

Dr. Geraldo de Moura Santos Júnior;

Dr. João Neto Príncipe Pales;

Dra. Carla Gonçalves de Souza;

Dr. Thales Tadeu Cavalcante Soares;

Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno.

Assistiu ao julgamento:

Dr. Vítor Fúlvio Pelegrino Silva;

Dr. Anderson Inácio Tomás;

Dr. Davi Alves Lara dos Santos;

Dr. Anderson Cleiton Fraga;

Dra. Gabriela Fontes de Pádua Affonso;

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada a sua leitura.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2018.

Anemar Pereira Amaral

Presidente da Sexta Turma, em exercício

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretária da Sexta Turma

### Decisão Monocrática

### Decisão Monocrática

Processo Nº TutAnt-0010973-78.2018.5.03.0000

Relator	Jorge Berg de Mendonça
REQUERENTE	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
REQUERIDO	MAURO BORTOLINI JUNIOR
ADVOGADO	LUCAS CAIXETA BARROSO(OAB: 113835/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO BORTOLINI JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Poder Judiciário da União